



DADOS DO CERTAME

**EDITAL Nº 034/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 –
PROCESSO Nº 172/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista - por meio da Secretaria municipal de Administração, sediada na Av. Coronel Domiciano, nº 092, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 132/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO EM AMBIENTE WEB, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES EXPRESSAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:

Até 06/11/2026 às 23h59min pelo sistema: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 11/11/2026 ÀS 9H

BS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF. **OBS:** As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br (no campo "PUBLICAÇÕES") e vincularão os participantes e a administração.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO

Recebimento das Propostas: do dia 27 de outubro de 2026 até o dia 11 de novembro de 2026, às



PREFEITURA DE
**CACHOEIRA
PAULISTA**
RECONSTRUÇÃO COM FÉ, TRABALHO E UNIÃO



8h30min, através do sistema eletrônico www.licitacaocachoeirapaulista.com.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: AV. CORONEL DOMICIANO, Nº 092, CENTRO, CEP:
12.630-000, CACHOEIRA PAULISTA/SP.

OU PELOS SITES: www.licitacaocachoeirapaulista.com.br ou
<https://cachoeirapaulista.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

NATUREZA DO OBJETO: Bens Comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



**EDITAL Nº 034/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 –
PROCESSO Nº 172/2026**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO EM AMBIENTE WEB, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES EXPRESSAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto a documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BRCONNECTADO** (www.licitacaochoeirapaulista.com.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema **BRCONNECTADO** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

2.1.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas, através da GM Tecnologia da Informação Ltda, pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br ou através do sitio: www.licitacaochoeirapaulista.com.br.



2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 *peças jurídicas reunidas em consórcio;*



2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação. Nas propostas deverão constar o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e deverá ser encaminhada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Para agilidade nos trabalhos os documentos



de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços (em um arquivo único ou compactado). A empresa que não encaminhar os documentos de habilitação no ato do cadastro da proposta, terá o prazo de 2 (duas) horas para tal, assim que solicitado pelo pregoeiro.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 ao 8.3 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *Valor unitário e total do item;*

4.1.2 *Marca;*

4.1.3 *Quantidade cotada.*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9 . O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.7.2 empresas brasileiras;



- 5.18.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.18.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 5.18.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.12 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.13 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.18.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3 Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.1.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os



respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

7.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) **Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante.

f) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

g) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

i) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Sendo positiva a certidão referida na alínea “a”, do item 8.1.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos últimos dois exercícios sociais**, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



c1) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante /

Passivo Circulante

7.4. Habilitação técnica

a) Comprovação de aptidão para o **fornecimento pretendido** em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se ao **fornecimento** no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DO CONTRATO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

8.4 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal protocolada no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;



10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.licitacaocachoeirapaulista.com.br, licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br e protocolados em meio físico no Setor de Protocolos da Prefeitura situada a Av. Coronel Domiciano nº092 – Centro – CEP: 12630-000 Cachoeira Paulista/SP.



11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico**

www.licitacaocachoeirapaulista.sp.gov.br,

<https://pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes> e licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br



12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do ANEXO IV;

12.11.2 Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do ANEXO V;

12.11.3 Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do ANEXOVI;

12.11.4 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do ANEXO VII;

12.11.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do ANEXO VIII.

12.11.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior



12.11.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13. Anexos do Edital:

- 13.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.1.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 13.1.3 *ANEXO III – Declaração de Idoneidade;*
- 13.1.4 *ANEXO IV - Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;*
- 13.1.5 *ANEXO V - Declaração De Concordância E Aceitação Das Condições Gerais*
- 13.1.6 *ANEXO VI - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;*
- 13.1.7 *ANEXO VII - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;*
- 13.1.8 *ANEXO VIII– Modelo de Proposta Final.*

Cachoeira Paulista, 23 de outubro de 2026.

Breno Barbosa Anaya Xavier
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO EM AMBIENTE WEB, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES EXPRESSAMENTE DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. A contratação abrangerá os itens, quantitativos e unidades constantes da planilha de composição do objeto ao final deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e as condições de execução aqui estabelecidas.

1.3. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado na forma definida no contrato, observada a legislação aplicável. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer se juridicamente cabível, houver interesse público, justificativa, demonstração de vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais.

1.4. A classificação do objeto como bem/serviço comum, a modalidade e o critério de julgamento deverão ser confirmados pelo setor competente com base no ETP e nas características efetivas da solução. Não se fixa neste documento modalidade ou critério sem a validação do planejamento da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa disponibilizar meios tecnológicos para registrar, apurar, consultar e gerir a frequência dos servidores municipais, com padronização dos registros, apoio ao fechamento mensal, emissão de relatórios gerenciais e integração das informações necessárias à folha de pagamento.

2.2. A área requisitante deverá complementar a motivação com os dados concretos que demonstrem a necessidade administrativa, incluindo a situação dos equipamentos e do sistema atualmente utilizados, limitações identificadas, unidades atendidas, demanda estimada e resultados pretendidos. A fundamentação deverá guardar correspondência com o Documento de Formalização da Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível.



2.3. Referência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII, 18 e 40, além da regulamentação municipal pertinente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução deverá funcionar de forma integrada, permitindo o cadastro e a gestão dos servidores, a coleta e apuração das marcações, o tratamento das ocorrências, a geração de relatórios, a administração de escalas, a gestão de perfis de acesso e a exportação dos dados necessários à folha de pagamento.

3.2. A solução compreenderá fornecimento dos terminais, licenciamento/locação do sistema, implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção, nos limites dos itens contratados. A integração deverá ser demonstrada por documentação técnica e prova de conceito, com critérios objetivos, isonômicos e proporcionais.

3.3. A contratação deverá considerar o ciclo de vida da solução, incluindo atualização tecnológica, segurança da informação, continuidade do serviço, cópias de segurança, exportação dos dados e transição ao término do contrato, de modo a evitar dependência indevida de fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá atender às especificações funcionais e técnicas descritas na seção 12 deste Termo de Referência, bem como à legislação aplicável ao registro eletrônico de ponto, inclusive a Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações, quando pertinente à modalidade de registrador efetivamente ofertada.

4.2. Os requisitos técnicos deverão ser necessários ao atendimento da demanda e formulados, sempre que possível, em termos de desempenho, compatibilidade e resultado. Requisitos que indiquem tecnologia específica, arquitetura exclusiva, marca, modelo, fabricante, declaração de fabricante ou integração proprietária deverão ser acompanhados de justificativa técnica expressa no processo, demonstrando sua necessidade e a inexistência de restrição injustificada à competição.

4.3. A exigência de solução de fornecedor único ou de integração nativa deverá ser validada no ETP, com análise das alternativas de mercado, dos custos do ciclo de vida, dos riscos de dependência tecnológica e da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

4.4. A subcontratação deverá observar as condições estabelecidas no edital e no contrato. A vedação total à subcontratação somente deverá ser mantida se houver justificativa técnica e administrativa proporcional ao objeto.



4.5. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente porque o tratamento de dados biométricos vinculados a pessoas naturais envolve dados pessoais sensíveis. O contrato deverá definir os papéis e responsabilidades das partes, finalidades e instruções de tratamento, controles de acesso, medidas de segurança, registro de operações, comunicação de incidentes, retenção e eliminação/devolução dos dados ao término da contratação.

4.6. A contratada deverá assegurar cópias de segurança, mecanismos de restauração, controle de acesso por perfis, registro de eventos relevantes e proteção contra acesso, alteração, exclusão ou divulgação não autorizados. A localização do armazenamento, os suboperadores e eventual transferência internacional de dados deverão ser informados e avaliados pelo Município, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após a formalização contratual e emissão da ordem de serviço/autorização equivalente pelo Município.

5.2. A instalação dos terminais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados do marco definido na ordem de serviço, nos locais indicados pela Administração. A contratada deverá realizar fixação, configuração, testes de conectividade e testes de funcionamento.

5.3. A implantação, configuração e parametrização do sistema deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias úteis, contados do marco definido na ordem de serviço, abrangendo disponibilização do ambiente, configuração de regras, perfis e relatórios, integração/exportação de dados e testes de aceitação.

5.4. A contratada deverá oferecer, no mínimo, 10 (dez) treinamentos presenciais de até 3 (três) horas cada, conforme agendamento com a Administração. Os treinamentos solicitados durante a vigência deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a solicitação, respeitada a programação acordada. A necessidade de treinamentos adicionais sem custo deverá ser confirmada e justificada pelo setor requisitante.

5.5. O suporte remoto deverá ser prestado por telefone e por plataforma on-line de chamados, não podendo o atendimento depender exclusivamente de chat. O prazo de resposta inicial para chamados de suporte será de até 2 (duas) horas úteis, dentro do horário de atendimento definido no edital/contrato. O prazo de solução, conforme severidade, deverá ser definido pelo setor requisitante antes da publicação.



5.6. A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente nos equipamentos abrangidos pelo contrato. A manutenção corretiva deverá incluir visitas técnicas conforme demanda e os prazos máximos definidos neste Termo de Referência.

5.7. A Administração deverá disponibilizar os locais de instalação, pontos de energia e conectividade de rede que forem de sua responsabilidade. A contratada deverá informar previamente os requisitos mínimos necessários, sem transferir ao Município obrigações que integrem o escopo contratado.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

6.2. Compete à fiscalização verificar a instalação e o funcionamento dos equipamentos, a disponibilidade do sistema, o cumprimento dos níveis de serviço, os registros de chamados, a execução das manutenções e treinamentos, bem como a conformidade dos documentos de cobrança.

6.3. A contratada deverá manter registro dos chamados, com data e hora de abertura, classificação, providências adotadas, prazo de atendimento e encerramento. Os relatórios deverão ser disponibilizados ao fiscal sempre que solicitados.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto a danos decorrentes de falhas, descumprimento contratual ou tratamento inadequado de dados.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os equipamentos e serviços de implantação serão recebidos provisoriamente para verificação de quantidade, instalação e conformidade e definitivamente após testes e aceite formal por servidor ou comissão designada, observados os prazos e procedimentos definidos no contrato.

7.2. A locação/licenciamento mensal e os serviços continuados serão medidos mensalmente, mediante comprovação de disponibilização e execução dos serviços contratados, relatório de chamados e demais evidências previstas no instrumento contratual.

7.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação de documento fiscal válido, ateste do responsável competente e comprovação da execução correspondente, observados os prazos, retenções legais e demais condições do edital e contrato.



7.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado em desacordo com as especificações, devendo a contratada corrigir as falhas às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma de seleção, modalidade, critério de julgamento, modo de disputa e eventual agrupamento dos itens deverão ser definidos no processo de planejamento e expressamente indicados no edital, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

8.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos itens ofertados, inclusive tributos, deslocamentos, instalação, implantação, treinamento, suporte, manutenção, licenças, atualizações e demais encargos que estejam incluídos no escopo.

8.3. A exigência de atestado de capacidade técnica deverá se limitar às parcelas de maior relevância ou valor significativo e ser proporcional ao risco e à dimensão da contratação. O percentual mínimo de 50% constante da minuta original deverá ser validado e justificado tecnicamente; a exigência não deverá incidir indistintamente sobre todo o objeto sem fundamentação.

8.4. A apresentação de declaração emitida pelo fabricante/desenvolvedor, inclusive para revenda, comercialização ou manutenção, somente deverá ser exigida se houver fundamento técnico-jurídico específico, demonstração de indispensabilidade e avaliação de seu efeito sobre a competitividade. Deve-se avaliar a possibilidade de comprovação equivalente por documentos de capacidade técnica, autorização comercial ou outros meios objetivos.

8.5. Se prevista prova de conceito ou demonstração, o edital deverá descrever previamente os critérios, roteiro, prazo, condições de participação e consequências da reprovação, assegurando isonomia e julgamento objetivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, os prazos e as condições contratuais; manter equipe apta; corrigir falhas; fornecer suporte e manutenção contratados; manter atualizados os componentes de software abrangidos; preservar a confidencialidade; proteger os dados tratados; e comunicar imediatamente incidentes de segurança e riscos relevantes.

9.2. Garantir que, ao final da contratação, os dados e registros pertencentes ao Município possam ser exportados em formato estruturado e utilizável, sem cobrança extraordinária não prevista, e prestar a assistência de transição definida no contrato.



9.3. Não utilizar dados pessoais para finalidade própria ou diversa da instrução documentada do Município, nem compartilhar dados com terceiros sem autorização e base legal aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar gestor e fiscais; fornecer informações e acessos necessários; indicar os locais de instalação; disponibilizar infraestrutura sob sua responsabilidade; validar parametrizações e regras de frequência; acompanhar e atestar a execução; efetuar os pagamentos devidos; e comunicar formalmente falhas observadas.

10.2. A Administração deverá definir, antes da implantação, as regras funcionais e os responsáveis por aprovar cadastros, perfis, escalas, tolerâncias, justificativas, feriados e demais parâmetros de apuração.

11. SANÇÕES, EXTINÇÃO E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As hipóteses de alteração, reajuste, repactuação quando cabível, prorrogação, extinção e demais condições contratuais serão disciplinadas no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

11.3. A matriz de riscos, se adotada, deverá ser compatível com a natureza e a complexidade da contratação e integrar o processo.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

12.1. Aquisição de terminal facial

Equipamento em conformidade com a portaria 671/2021 do ministério do trabalho, denominando-o como REP-P;

Fornecer o montante de 24 terminais faciais REP-P;

Será exigido leitor do tipo “FACIAL”, com capacidade de armazenamento mínima de 2.000 faces;

Possuir luz de led para registro facial em ambientes de baixa luminosidade;

Permitir o reconhecimento facial com distâncias que variam de 0,5 metros até 1,5 metros;

Dupla câmera frontal com sistema antifraude;



Deve possuir memória que permita armazenar a quantia mínima de 200.000 registros;

Fonte de alimentação bivolt (110/220v);

Comunicação TCP/IP 10/100 Mbits

Comunicação WI-FI nativa sem uso de adaptadores ou periféricos externos

Garantia total de 1 ano contra quaisquer defeitos de fabricação

Equipamento deverá possuir integração com o sistema de ponto, descrito no item 12.2, tanto para realizar a coleta das marcações de ponto, bem como enviar o cadastro dos funcionários para o equipamento;

12.2. Locação de sistema de ponto 100% web

Deverá possuir as seguintes características mínimas

O sistema proposto deverá estar em total conformidade com a legislação vigente, especialmente com as Portarias 1510/2009 e 671/2021 do Ministério do Trabalho.

Licença para 1.200 funcionários ativos

O software deve ter um Painel de Gestão que permita consultar, em tempo real, as ocorrências cometidas pelos colaboradores;

O sistema deve possuir diversos filtros que facilitem o acesso às seguintes informações: responsável, setor e ocorrências;

Realizar a apuração do ponto para servidores, podendo ser efetuada de forma individual ou coletiva;

Permitir que uma mesma pessoa possa ser cadastrada mais de uma vez em caso de demissão e nova admissão, separando cada período trabalhado pela matrícula;

Administrar escalas de trabalho, permitindo revezamentos, controle de turmas e feriados de acordo com as peculiaridades locais;

Calcular horários do tipo rígido, móvel ou flexível, inclusive com horários mistos que combinem os tipos rígido e móvel;

Calcular horários mistos dentro de uma jornada de trabalho com registro de ponto em mais de uma unidade, ou seja, registrar o ponto em mais de um relógio no mesmo dia.

Apurar horas de trabalho, faltas, atrasos, saídas antecipadas, saídas intermediárias, horas extras, afastamentos (atestados) e compensações;



Possibilitar parametrização para definição, no mínimo, de tolerâncias de horário, justificativas, horários de trabalho e feriados/pontos facultativos/recessos;

Acesso a todas as funcionalidades do sistema, incluindo a possibilidade de criar perfis de acesso para usuários;

Permitir a atribuição de permissões diferentes para cada operador e grupo de operadores do sistema, conferindo às chefias imediata a possibilidade de visualizar e alterar, online, o resumo dos registros diários realizados pelos empregados;

Possibilitar a configuração da data de início e fim do mês para o controle de frequência e ponto;

Permitir a execução de ações em massa (permitir a execução de uma funcionalidade para vários empregados de uma única vez)

Permitir verificar o cálculo de horas trabalhadas por dia;

Permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a hierarquia funcional, de forma que cada usuário tenha acesso apenas aos seus subordinados para fins de gerenciamento;

Possibilitar a integração dos dados do fechamento mensal de ponto com o sistema de folha de pagamento via arquivo “.txt”;

Emitir relatórios gerenciais em formato PDF, planilha eletrônica e texto:

Emitir relatório mensal detalhando a frequência dos empregados;

Permitir a geração de espelho do ponto pelo empregado, incluindo espelho detalhado e espelho de múltiplos meses;

Possuir relatórios de horas extras, ocorrências, batidas, batidas por período, faltas e atrasos, horas trabalhadas, intervalos, previsão de horários, extrato de banco de horas etc;

Emitir relatórios para verificação de inconsistências no controle de frequência, como por exemplo, faltas, horas extras, tempo de almoço e intervalos entre jornadas superiores ou inferiores a um parâmetro definido.

Das funcionalidades exigidas para o APP Mobile:

Permitir a inclusão de ponto com foto tirada de forma instantânea e obrigatória, não permitindo que o funcionário utilize uma foto de sua própria escolha

Na inclusão de ponto, deverá ser gravada a geolocalização, permitindo ainda a criação de perímetros específicos para registro de ponto.



Deve permitir a inclusão de ponto mesmo que o celular não esteja conectado aos dados móveis, ou seja, inclusão em modo offline, com sincronização automática das marcações quando a conexão de dados móveis for restabelecida

Permitir a inclusão de solicitações de ajustes de ponto e de atestados, com a possibilidade de anexar fotos dos respectivos documentos.

Permitir assinatura eletrônica de documentos, dentre os quais, cartão de ponto, holerites, contrato de trabalho, advertência etc.;

Deverá permitir ainda o controle e gestão de documentos que possuem data de validade atribuída para que possamos gerenciar e evitar que documentos estejam vencidos;

Todos os componentes da solução serão garantidos em sua totalidade de funcionamento durante o prazo de vigência do contrato, contado a partir da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto;

A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos softwares durante todo o período de vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs, novas releases, funcionalidades e upgrades, englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período de vigência do contrato.

No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos softwares em outro produto, por iniciativa do fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer o substituto ou novo produto que incorporou as funcionalidades, caso este seja ofertado ao mercado;

No caso de substituição do software, o novo software oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços do software substituído;

A atualização contínua do sistema deve ser disponibilizada à CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato de locação, sem a necessidade de solicitação e sem interrupção do funcionamento das versões correntes.

Requisitos tecnológicos:

O banco de dados e as licenças associadas são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos no objeto entregue.



Ser uma solução única, de um único fornecedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais, inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem redundância de processos.

Possuir redundância de servidores, garantindo a alta disponibilidade do sistema.

Permitir o acesso via navegadores padrões de mercado, como Google Chrome, Microsoft Edge, entre outros.

O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, garantindo a integridade dos dados e impedindo o acesso indevido, com regras específicas de permissões para usuários e grupos de usuários.

Deverá estar totalmente adequado a LGPD (lei geral de proteção de dados) e atender plenamente a todos os requisitos da portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho.

O sistema poderá ser parametrizável pelo usuário, observando suas restrições de acesso.

O sistema deve permitir acessos ilimitados e permanecer logado durante toda a sessão de uso, sem a necessidade de efetuar login repetidamente.

A CONTRATADA deverá garantir as cópias de segurança (backup), bem como seu correto armazenamento e disponibilidade no caso de necessidade de restauração dos dados;

O CONTRATANTE deverá manter a CONTRATADA informada de eventuais falhas que necessitem de restauração dos dados;

A empresa CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento de todas as etapas de configuração, instalação, migração e funcionamento do sistema pela equipe designada pelo CONTRATANTE.

Quanto ao acesso aos dados, o sistema deverá fornecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de realizar consultas, inclusões, exclusões ou alterações nos dados.

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato de forma totalmente online.

12.3. Serviço de instalação dos equipamentos

Executar a completa instalação dos equipamentos descritos no subitem 12.1 deste termo de referência e de acordo com os locais de instalação a serem designados pelas secretarias correspondentes.

Deve contemplar a fixação do equipamento bem como sua configuração em rede

Efetuar treinamento de operação aos usuários conforme demanda da CONTRATANTE



Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE definir o local correto de instalação, bem como fornecer ponto de energia elétrica 110/220v devidamente estabilizado e rede de dados TCP/IP para cada equipamento

O prazo para instalação dos equipamentos será de até 30 dias úteis.

12.4. Serviço de implantação do sistema de ponto web

Executar a completa implantação, configuração e parametrização do sistema de ponto descrito no subitem 12.2 deste termo de referência

Deve contemplar a disponibilização do banco de dados em nuvem e todo o treinamento e parametrização necessária para o correto e completo controle de ponto dos servidores da CONTRATANTE.

Deverá ser fornecida a completa capacitação dos usuários para que possam operar todas as ferramentas disponibilizadas pelo sistema;

Fica definido, como mínimo, o montante de 10 treinamentos presenciais de até 3 horas cada, para que todos os usuários estejam devidamente capacitados a operar o sistema, mediante agenda da CONTRATANTE

Os treinamentos devem ser ministrados em até 3 dias úteis a contar da solicitação da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE definirá a quantidade de usuários que participarão do treinamento.

O prazo para conclusão da implantação será de até 30 dias úteis.

Deverá a CONTRATADA ainda:

Organizar o cronograma de aplicação dos treinamentos para os usuários indicados pela CONTRATANTE que irão operar o sistema;

O treinamento tem como objetivo demonstrar a utilização do software e dos equipamentos, abrangendo suas funcionalidades básicas e avançadas;

Os técnicos que ministrarem os treinamentos deverão ter amplo conhecimento das ferramentas para explorar todos os recursos do software e dos equipamentos;

12.5. Suporte e manutenção

Do Suporte Remoto

Será prestado exclusivamente de forma remota via telefone, não sendo aceito suporte apenas via “chat on-line”. A CONTRATANTE deverá realizar a abertura do chamado pelo usuário devidamente treinado



e capacitado pela CONTRATADA. O Prazo de atendimento após abertura do chamado deverá ser de até 2 horas úteis, respeitando o horário comercial das 09:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30

Da Manutenção Preventiva

Será realizado de forma trimestral em todos os equipamentos objeto deste processo, em seus respectivos locais de instalação.

Deverá ainda ser realizado tal serviço nos equipamentos já em operação atualmente no montante de 46 equipamentos, da marca TOPDATA modelo INNER REP PLUS

Deverá ainda ser realizado tal serviço nos equipamentos já em operação atualmente com 1 equipamento, da marca TOPDATA modelo FACIAL F4

Da Manutenção Corretiva

Está incluso visitas corretivas ilimitadas mensais, para os equipamentos objetos deste processo, conforme item 12.1, com prazo de atendimento máximo de 3 dias úteis após abertura do chamado, nos respectivos locais de instalação;

Deverá ainda ser realizado tal serviço nos equipamentos já em operação atualmente no montante de 46 equipamentos, da marca TOPDATA modelo INNER REP PLUS

Deverá ainda ser realizado tal serviço nos equipamentos já em operação atualmente no montante de 1 equipamentos, da marca TOPDATA modelo FACIAL F4

Deverá estar inclusa toda e qualquer peça de reposição de forma ilimitada para todo e qualquer tipo de reparo. Caberá a CONTRATANTE manter estoque próprio dessas peças de forma a garantir a execução do serviço dentro do prazo estipulado neste item, de até 3 dias úteis.

As peças de reposição não inclusas serão aquelas cujo defeito seja ocasionado por atos de vandalismo ou sobrecargas elétricas.

As peças de reposição deverão ser fornecidas tanto para os novos equipamentos conforme o item 12.1 deste termo de referência, bem como para os equipamentos já em operação, conforme expresso o respectivo fabricante e marca nos subitens “1.5.3.2” e “1.5.3.3”

Da abertura dos chamados técnicos

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma plataforma on-line do tipo “service desk” para abertura de chamados técnicos de suporte, bem como permitir que a CONTRATANTE possa verificar o status de todos os chamados, abertos, pendentes ou finalizados, a fim de que possa acompanhar o pleno andamento dos serviços e o fiel cumprimento dos prazos de atendimentos remotos e presenciais, como: suporte remoto, treinamentos presenciais, manutenções preventivas e corretivas.



Tal serviço será utilizado tanto para dúvidas e esclarecimentos referentes aos relógios de ponto descritos no item 12.1, bem como para o sistema descrito no subitem 12.2.

12.6. Demais exigências e qualificação técnica — texto original para revisão

De forma a zelar pela execução da prestação de serviços junto a CONTRATADA, não será permitida em nenhuma circunstância a subcontratação dos serviços.

Caso sejam necessários treinamentos futuros para o sistema, descrito no item 12.2, os mesmos deverão ser fornecidos gratuitamente e sem nenhuma limitação, devendo os mesmos ocorrerem de forma presencial e em até 3 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE.

Qualificação Técnica

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões, expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto deste processo, devendo atender ao mínimo de 50% do objeto licitado.

Referente ao item 12.2, a CONTRATADA, caso não seja o desenvolvedor da aplicação e sim um revendedor/distribuidor, deverá fornecer atestado do desenvolvedor do sistema de ponto, atestando que está plenamente apta a comercializar seus produtos bem como prestar serviços de implantação, manutenção e suporte em seus sistemas.

A CONTRATADA deverá fornecer atestado do fabricante dos equipamentos, referente ao item 12.1, atestando que a mesma está plenamente apta a realizar os serviços de manutenção dos relógios fornecidos, objeto do contrato de manutenção, bem como poder comercializar seus produtos.

A CONTRATADA deverá fornecer atestado do fabricante do relógio de ponto TOPDATA, atestando que a mesma está plenamente apta a realizar os serviços de manutenção dos relógios em uso nesta municipalidade, conforme expresso fabricante e modelo nos subitens “Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva”, objeto do contrato de manutenção, bem como poder comercializar seus produtos.

Os documentos exigidos no item “Qualificação Técnica” deverão possuir data de emissão e estarem dentro da validade. Caso não tenha data de validade expressa no documento, serão aceitas somente as declarações que tenham sido emitidas em até 90 dias anteriores a publicação deste edital. Tais documentos deverão ainda possuir assinatura eletrônica válida nos termos da legislação para fins de validação.



13. PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário estimado(R\$)	Valor total estimado(R\$)
1	Terminal facial	24	Unidade	R\$ 2.366,67	R\$ 56.800,00
2	Locação de sistema de ponto 100% web	12	Meses	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
3	Serviço de instalação dos equipamentos	24	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
4	Serviço de implantação do sistema de ponto web	1	Serviço	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
5	Serviço de manutenção dos equipamentos	12	Meses	R\$ 17.180,00	R\$ 206.160,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 385.160,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento 2026.

Elaborado por: **Talita Maria de Oliveira Santos**
Diretora do Departamento Pessoal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

EDITAL Nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE CACHOEIRA PAULISTA CNPJ: 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Cel Domiciano, 092, centro, na CIDADE DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER, brasileiro, RG n. xx.xxx.xxx-x e CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, BAIRRO, CACHOEIRA PAULISTA/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXXXX, E-mail comercial : XXXXXXXX E-mail pessoal XXXXXXXX, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 132/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO EM AMBIENTE WEB, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E



MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES EXPRESSAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
1				
2				
3				
....				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 Da Forma De Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1 Do Prazo De Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2 Das Condições De Pagamento

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de certidões, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá apresentar à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis contado da data da proposta apresentada em ____/____/____

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às



suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação serviço para representa-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e social, a empresa contratada deverá entregar as certidões ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6) Certidão de cumprimento ao artigo 429 da CLT

7) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações termo de referência ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18 cumprir leis vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o contrato, conforme alínea f do item 10.1
- b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
- d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento 2026.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1 É eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ 2026.

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA DETENTORA:

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO EM AMBIENTE WEB, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES EXPRESSAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME	
CARGO	
RG Nº	
ENDEREÇO(*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 2026 .

RESPONSÁVEL:



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO EM AMBIENTE WEB, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES EXPRESSAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

.

ADVOGADO(S): (nome), OAB/SP XXX.XXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cachoeira Paulista, de de 2026.

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL:



DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO EM AMBIENTE WEB, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES EXPRESSAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
CPF	
MATRÍCULA	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 202 .

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

EDITAL Nº 0XX/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2026, instaurado por essa Administração, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cachoeira Paulista , ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG E CPF



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

EDITAL Nº 0XX/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins conforme disposto no Art. 7, inciso XXXIII da CF nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme for o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG e CPF



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

EDITAL Nº 0XX/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2026, e respectivos anexos.

Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG e CPF



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

EDITAL Nº 0XX/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____ CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa RG e CPF



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026

EDITAL Nº 0XX/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0XX/2026 EDITAL Nº 0XX/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para envio de autorização de fornecimento: _____

Responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

E-mail para envio/assinatura da Ata: _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
1				

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa

CPF e RG